DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Autorização de Contratação Direta 3
Extrato 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS FRANCO HIGINO MICAS (CNPJ) em 25/06/2024 às 15:52:04 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5833-fa3e-849e-2028

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1591, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

(ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL-ESPECIAL NO VALOR DE R$ 45.348,16 PARA INCREMENTAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO EXERCÍCIO DE 2024).

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão extraordinária realizada em 24 de junho de 2024 aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R$ 45.348,16 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), que terá as seguintes classificações no Orçamento do exercício de 2024:

020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.0124.2176.0000-MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$	31.743,71
	0.05.00-220.107-Projeto Escola Integral	
329	4.4.90.52.00-Equipamentos de Material Permanente.....R$	13.604,45
	0.05.00-220.107-Projeto Escola Integral	45.348,16
	TOTAL .....**R$**	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de “Excesso de Arrecadação”, do corrente exercício, conforme demonstrativo expedido pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal .....
..R$ 45.348,16

Meridiano, 24 de junho de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias e publicada no Diário Oficial Eletrônico na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Decretos

DECRETO Nº 2669, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

(DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO TOTAL DE EMPENHOS).

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada pelo Poder Público através do Setor responsável a anulação total dos empenhos de nº 6793/2023, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e nº 6794/2023, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), devido à solicitação da Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, a qual informou a ocorrência de equívoco no recurso informado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Meridiano-SP, 24 de junho de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Portarias

PORTARIA Nº 063/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

(DESIGNA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS).

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O LVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, o senhor **MARLON CÉSAR TONELOTE**, portador do RG. nº 20.***.***-1 SSP/SP e do CPF. nº 121.***.***-38, servidor efetivo no cargo de “MOTORISTA” para exercer o cargo de **”DIRETOR DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS”**, de Provimento em Comissão, criado pelo Anexo II da Lei Complementar nº 154, de 07/05/2019, conforme referência dada pela Lei Complementar nº 272 de 24 de junho de 2024.

Art. 2º - As atribuições do cargo em comissão de Diretor de Urbanismo e Serviços Públicos são as que seguem: Dirigir as construção, conservação das vias públicas, zelar pela urbanização, limpeza e iluminação pública, bem como, executar todos serviços da área; Dirigir o processo de atribuição de tarefas, destinar recursos e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS FRANCO HIGINO MICAS (CNPJ) em 25/06/2024 às 15:52:04 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5833-fa3e-849e-2028

harmonizar as atividades coordenadas de indivíduos e grupos para implementar planos. Por meio da organização, convertem-se planos em ações, definindo funções, designando pessoal e dando apoio com tecnologia e outros recursos; Liderar o processo de incitação do entusiasmo das pessoas pelo trabalho e direcionar seus esforços para cumprir planos e alcançar objetivos. Por meio da liderança, criam-se compromissos, estimulam-se os esforços de trabalho que apoiem a consecução das metas e influenciam-se os demais para que apliquem o melhor de si em benefício da organização; Controlar o processo de medição do desempenho no trabalho, comparar resultados com objetivos e tomar providências corretivas quando necessário. Pelo controle, mantém-se contato ativo com as pessoas durante o seu trabalho, coletam-se informações e interpretam-se relatórios de desempenho, e essas informações são utilizadas para planejar ações e mudanças construtivas; Delegar o processo de distribuição do trabalho a outras pessoas, observando que: a atribuição de responsabilidade é a atividade de explicar que trabalho ou deveres alguém precisa cumprir em determinado prazo; juntamente com a atribuição da tarefa, é garantido à outra pessoa o direito de tomar as providências necessárias (dirigir o trabalho de outros e usar recursos), ou seja, a autorização para agir da maneira necessária para levar a cabo a tarefa recebida; e ao aceitar a atribuição, a pessoa se obriga, juntamente com a Direção a completar o trabalho conforme o acordado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê Ciência.

Meridiano, 25 de junho de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Portarias e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Processo Licitatório nº. 070/2024
Dispensa de Licitação nº. 032/2024

Nos termos do art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2.021 e do Decreto Municipal nº 2605/2.023, **AUTORIZO** a contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO VEÍCULO RENAULT MASTER PLACA FCU 1E81 DO SETOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP**, em favor das empresas JALES VANS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 11.390.905/0001-31 e OFICINA MECÂNICA TAP LTDA - CNPJ 55.155.121/0001-02 considerando o fundamento legal disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2.021.

Meridiano (SP), 24 de junho de 2024.

_____
FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO VEÍCULO RENAULT MASTER PLACA FCU 1E81 DO SETOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP**.
Contratante: MUNICÍPIO DE MERIDIANO
Contratada: OFICINA MECANICA TAP LTDA
CONTRATO Nº 071/2024
LOTE: 02
Valor Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Contratante: MUNICÍPIO DE MERIDIANO
Contratada: JALES VANS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO Nº 072/2024
LOTE: 01
Valor Total: R$ 18.520,00 (dezoito mil quinhentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos serão de 03 (três) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura. Perfazendo assim o período de 25/06/2024 a 25/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024.

Município de Meridiano/SP, 25 de junho de 2024.

_____
FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS FRANCO HIGINO MICAS (CNPJ) em 25/06/2024 às 15:52:04 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5833-fa3e-849e-2028

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5833-fa3e-849e-2028

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Meridiano (SP), Edição nº 1646, ano X, veiculado em 25 de junho de 2024.

O documento original foi assinado digitalmente por LUCAS FRANCO HIGINO MICAS (CNPJ) em 25/06/2024 às 15:52:04 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC OAB G3 | ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/5833-fa3e-849e-2028